



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO Nº SEI-12/2024

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CFM PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 4 DA CONCORRÊNCIA CFM Nº 001/2023

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia 25 de junho de 2024, na sede deste Conselho Federal de Medicina, foi reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CFM nº 27/2023, formada pela Senhora *Noelyza Peixoto Brasil Vieira* como Presidente e pelos membros titular o Senhor *Antônio César Neves Francisco* e a Senhora *Allyne Ferreira Racanelli* com o objetivo de realizar os procedimentos relativos à Licitação modalidade **Concorrência nº 001/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**. A senhora Presidente iniciou a terceira reunião fazendo a identificação dos licitantes presentes e confirmando a assinatura da lista de presença. Estavam representadas na reunião, por meio de videoconferência (plataforma zoom), as empresas: 1) AGÊNCIA BRICK PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 13.872.584/0001-37 e 2) RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº.: 07.676.860/0001-84, por meio de seus representantes legais. Foi aberta a caixa contendo os invólucros nº 4, lacrada desde a primeira reunião. Os documentos constantes no invólucro nº 4 foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Foram abertos os invólucros das empresas habilitadas para a participação dessa sessão. A proposta com o menor valor foi atribuída a empresa **AGÊNCIA BRICK PUBLICIDADE LTDA** (sendo considerados os descontos de 51% (cinquenta e um por cento) como desconto a ser concedido ao Conselho Federal de Medicina, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal. Ambas as empresas apresentaram os mesmos percentuais de desconto para os demais itens da planilha de preços, a saber: b) Honorários, a serem cobrados do Conselho Federal de Medicina, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores: 10% (dez por cento) e c) Honorários, a serem cobrados do Conselho Federal de Medicina, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: 1% (um por cento). Após, foi realizada com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica, a empresa **RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas. Foi informado aos licitantes que o resultado será divulgado em Diário Oficial da União, com a abertura do prazo para recurso a partir da data de divulgação. Não mais havendo a tratar, eu, Antônio César Neves Francisco, membro titular da Comissão Permanente de Licitação, designado para secretariar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, membro titular da Comissão, pela Senhora Allyne Ferreira Racanelli, membro titular da Comissão e pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Noelyza Peixoto Brasil Vieira.

Brasília-DF, 25 de junho de 2024.

**NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO CESAR NEVES FRANCISCO**  
Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação

**ALLYNE FERREIRA RACANELLI**  
Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação

**PHELIPE PÓGERE GONÇALVES**  
Agência Brick Publicidade LTDA

**SILVIO MARAES FERREIRA**  
Resultado Comunicação e Marketing LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Agente de Contratação**, em 25/06/2024, às 15:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio César Neves, Assistente Administrativo**, em 25/06/2024, às 15:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Ferreira Racanelli de Freitas, Assistente Administrativa**, em 25/06/2024, às 15:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1234542** e o código CRC **8418973C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000005121-7 | data de inclusão: 25/06/2024



## PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido ao Conselho Federal de Medicina, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal: **51% (cinquenta e um por cento)**;

b) Honorários, a serem cobrados do Conselho Federal de Medicina, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores: **10% (dez por cento)**;

c) Honorários, a serem cobrados do Conselho Federal de Medicina, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: **1% (um por cento)**.

Brasília, 20 de fevereiro de 2023.



---

AGÊNCIA BRICK PUBLICIDADE LTDA.  
Phelipe Pógere



1/3



## DECLARAÇÕES DO ITEM 6.3

### 1. PREÇOS DOS SERVIÇOS

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente desta concorrência, cobraremos do Conselho Federal de Medicina (CFM) em conformidade com o previsto neste edital, item 9.3 e item 14.3 do Termo de Referência:

- a) Ressarcimento dos custos internos dos serviços por nós executados;
- b) Honorários pela intermediação e supervisão dos serviços especializados prestados por fornecedores.

### 1.2. Declaramos, também, que

- a) Na elaboração desta proposta levamos em consideração todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear a esse título;
- b) Não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta proposta de preço é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

### 2. OUTRAS DECLARAÇÕES

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IX).

2.1.1 Declaramos, ainda, que a reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CFM em relação ao valor original dos direitos patrimoniais do autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação, transferindo ao CFM as vantagens obtidas.

2.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de comunicação e de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CFM.



2.4. Estamos cientes de que o CFM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Esta proposta de preço está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

2.6. Os pagamentos a cargo do CFM, relacionados à execução contratual, deverão ser creditados no Banco Itaú, Ag. 8159, c/c n.º 133647-7.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2024.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher.

Agência Brick Publicidade Ltda.  
13.872.584/0001-37  
Phelipe Pógere

A small, handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials, located in the lower right area of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page, above the page number.

3/3

PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência nº 001/2023 –  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

*SJR*

**resultado**

## PROPOSTA DE PREÇO

---

### 1. PREÇOS DOS SERVIÇOS

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente desta concorrência, cobraremos do Conselho Federal de Medicina (CFM) em conformidade com o previsto neste edital, item 9.3 e item 14.3 do Termo de Referência:

- a) Ressarcimento dos custos internos dos serviços por nós executados;
- b) Honorários pela intermediação e supervisão dos serviços especializados prestados por fornecedores.

1.2. Declaramos, também, que:

- a) Na elaboração desta proposta levamos em consideração todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear a esse título;
- b) Não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

### 2. OUTRAS DECLARAÇÕES

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IX).

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação, transferindo ao CFM as vantagens obtidas.

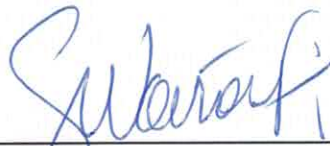
2.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de comunicação e de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CFM.

2.4. Estamos cientes de que o CFM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Esta proposta de preço está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

2.6. Os pagamentos a cargo do CFM, relacionados à execução contratual, deverão ser creditados na Caixa Econômica, Ag: 1979, Cc: 1247-6.

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.



---

SILVIO MARAES FERREIRA  
DIRETOR DE ESTUDO E PLANEJAMENTO  
CPF: 653.441.621-20

**07.676.686/0001-84**  
**RESULTADO COMUNICAÇÃO  
É MARKETING LTDA**  
Rua: Eduardo Santos Pereira, 1755  
B. Vila Gomes CEP: 79.020-170  
Inscrição Municipal: 001.229.9700-6  
**CAMPO GRANDE MS**



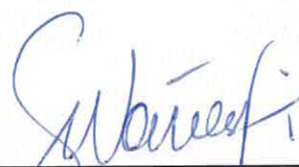
## PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido ao Conselho Federal de Medicina, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal: 50% (cinquenta por cento);
- b) Honorários, a serem cobrados do Conselho Federal de Medicina, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores: 10% (dez por cento);
- c) Honorários, a serem cobrados do Conselho Federal de Medicina, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: 1% (um por cento).

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

**07.676.686/0001-84**  
**RESULTADO COMUNICAÇÃO**  
**É MARKETING LTDA**  
 Rua: Eduardo Santos Pereira, 1755  
 B. Vila Gomes CEP: 79.020-170  
 Inscrição Municipal: 001.229.9700-6  
**CAMPO GRANDE MS**



SILVIO MARAES FERREIRA  
 DIRETOR DE ESTUDO E PLANEJAMENTO  
 CPF: 653.441.621-20



Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

**RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ: 07.676.686/0001-84**



---

SILVIO MARAES FERREIRA  
DIRETOR DE ESTUDO E PLANEJAMENTO  
CPF: 653.441.621-20

**07.676.686/0001-84**  
**RESULTADO COMUNICAÇÃO**  
**E MARKETING LTDA**  
Rua: Eduardo Santos Pereira, 1755  
B. Vila Gomes CEP: 79.020-170  
Inscrição Municipal: 001.229.9700-6  
**CAMPO GRANDE MS**

